



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Portal do Sudoeste
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

LEI MUNICIPAL 2.597/2016

**SÚMULA: DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 16 DA
LEI 2588/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONAO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Altera o Artigo 16 da Lei Municipal 2.588/2016 que passa a vigorar
com a seguinte redação:**

Art. 16 - Esta Lei passa a vigorar a partir de 01 de Janeiro de 2017.

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as
disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO
PARANÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Álvaro Felipe VALÉRIO
Prefeito De Clevelândia

Publicado Edição Nº 6785 Pág. 03

Em 17 02 2017 Jornal: Diário do Sudoeste